



tribunal
de justiça
do estado de goias

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
7ª VARA CÍVEL (Juiz - 2)

EDITAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE REIFASA COMERCIAL LTDA

O Excelentíssimo Senhor PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO, no uso de sua competência e nos termos da Lei 11.101/2005, comunica a quem interessar que a empresa REIFASA COMERCIAL LTDA, ajuizou pedido de Recuperação Judicial nº 172633-18.2012.809.0051, via do qual alegou que preenche os requisitos legais para conhecimento e processamento do pedido de Recuperação Judicial de acordo com a Lei 11.101/2005, bem como que a petição inicial está formalizada e instruída com documentos e informações exigidas pela lei supramencionada, motivo pelo qual requereu fosse deferido o processamento da Recuperação Judicial com nomeação do administrador judicial e dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício de suas atividades. Requereu também que fosse determinada a suspensão do andamento de todas as ações e execuções em seu desfavor, bem como a intimação do ilustre representante do Ministério Público e Fazendas Públicas para tomarem ciência do presente pedido.

Comunica ainda que, analisando o processo e verificando achar-se o pedido de acordo com a legislação pertinente, proferiu decisão deferindo o processamento da Recuperação Judicial, nomeando como Administrador Judicial o Administrador LEONARDO DE PATERNOSTRO, com escritório profissional na Av. C-255, nº 270, Centro Empresarial Sebba, Salas 422 e 1207, St. Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74.280-010, fone: (62) 3088-0666 / 8408-8790, e-mail Lpaternostro@gmail.com.

Comunica finalmente que: dispensou a apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades na forma da Lei; determinou a suspensão do andamento de todas as ações ou execuções contra a empresa requerente, à exceção das ações previstas §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas aos créditos na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei 11.101/2005; determinou que a devedora apresente as contas demonstrativas mensais, e que apresente o Plano de Recuperação Judicial no prazo de 60 dias; determinou ainda a intimação do Ministério Público e a comunicação do processamento da recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal, Estadual e as dos Municípios em que a devedora tem estabelecimento. Por fim, intimou os credores da recuperanda para no prazo improrrogável de 15 dias, contados da publicação deste edital, habilitarem seus créditos ou apresentarem divergências quanto ao valor destes junto ao administrador judicial no endereço retro informado, bem como para apresentar objeção ao plano de recuperação quando da apresentação deste, no prazo da Lei.

Para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente, que será publicado e afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da Lei.

1ª	29/06/12	OK
2ª	02/07/12	OK
3ª	— / — / —	

Pericles Di Montezuma
Juiz de Direito

RELAÇÃO DE CREDORES DA REIFASA COMERCIAL LTDA		
NOME	Tipo	Valor do Crédito em 14/5/2012
GUSTAVO ALVES VIANA	Trabalhista	3.577,01
NERITON VIEIRA MENDONÇA	Trabalhista	6.025,00
VANTENOR DE ALMEIDA S JÚNIOR	Trabalhista	5.282,78
Subtotal do crédito trabalhista		15.484,79
BANCO DO BRASIL S/A	Garantia Real	463.145,54
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	Garantia Real	719.446,29
ROGÉRIO THOMÉ JORGE PARREIRAS	Garantia Real	16.458,32
Subtotal do crédito Garantia Real		1.219.050,16
2ª TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA	Quirografário	1.366,55
ACCERT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Quirografário	281,60
Asmeiro Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda - ME	Quirografário	120,00
BANCO DO BRASIL S/A	Quirografário	50.000,00
BANCO ITAU S/A	Quirografário	692.164,35
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	Quirografário	350.000,00
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	Quirografário	361.087,61
BELFAR LTDA	Quirografário	11.516,80
CAIAPO CARGAS LTDA	Quirografário	136,00
DESCARPACK DESCARLAVES DO BRASIL LTDA	Quirografário	1.169,00
Edunat Com e Atacadista de Mercadorias em Geral Ltda	Quirografário	803,40
Flesmed Ind e Comercio de Móveis Hospitalares Ltda Me	Quirografário	17.773,29
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	Quirografário	4.264,35
GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME	Quirografário	852,00
HYPERMARCAS S/A	Quirografário	13.728,00
INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	Quirografário	5.018,96
JM SERVICOS POSTAIS E TELEGRAFICOS LTDA	Quirografário	2.105,80
KOREA PECAS E SERVICOS LTDA	Quirografário	796,61
LABORATORIO FARMACEUTICO FLOFAR LIMITADA	Quirografário	1.810,01
LOCALWEB SERVICOS DE INTERNET S/A	Quirografário	184,52
MAGNO SOUZA COM DE MEDICAMENTOS LTDA	Quirografário	1.591,97
MASTER DIST DE PROD FARM E HOSP LTDA	Quirografário	343,40
NAVEGA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	Quirografário	1.304,89
OLTEC DO BRASIL LTDA	Quirografário	180,00
PADRAO SERVICOS DE DESPACHANTE LTDA	Quirografário	290,00
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	Quirografário	405,10
PARTICIPA EQUIPAMENTOS SERVICOS LTDA ME	Quirografário	168.206,07
PHAIPIPER COM DE EQUIP DE SEG EL LTDA	Quirografário	203,66
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Quirografário	14.589,57
RM HOSPITALAR LTDA	Quirografário	450,00
SALDANIA RODRIGUES LTDA	Quirografário	14.400,00
SEKASA S/A	Quirografário	248,29
SIND DOS EMPREG NO COM NO EST DE GOIAS	Quirografário	501,14
SINDICATO COM ATACADISTA DE GOIAS	Quirografário	1.474,47
SOLIDA GRAFICA EDITORA LTDA	Quirografário	270,00
THEODORO F SOBRAL E CIA LTDA	Quirografário	3.100,00
TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA - EPP	Quirografário	5.620,05
TOTVS S/A	Quirografário	8.991,22
TSV TRANSPORTES RAPIDOS LTDA	Quirografário	47,42
UTI MEDICA IND COM MOVEIS HOSPITAIS LTDA	Quirografário	94.504,91
VIDAFARMA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA	Quirografário	2.271,20
VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Quirografário	569,50
Subtotal do crédito Garantia Real		1.835.704,38
TOTAL GERAL		3.070.239,33

RESUMO TOTAL DO PASSIVO NA DATA DE 14/5/2012	
NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR R\$
TRABALHISTA	15.484,79
GARANTIA REAL	1.219.050,16
QUIROGRAFARIO	1.835.704,38
TOTAL GERAL	3.070.239,33

Goiânia, 21 de junho de 2012.

PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível

Certidão
Certifico que o presente Edital foi afixado no placard do Fórum nos termos da Lei.

ANTONIO JOSÉ RIBEIRO
Escrivão do 7º Ofício Cível